

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/10/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Elaboração de laudo técnico de engenharia da estrutura do telhado e da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADO

HERMÍNIO MARCELO PAULINO

Endereço: Rua Ernesto Anuchi, nº 630 – casa 15 QD G

Bairro/Cidade/Estado: Jardim Residencial Maggiore, Araraquara, SP

CEP: 14806-434

CPF/MF nº 082.956.808-54

1/6

P.A.
235/2019
CONTRATO
ADM.
006/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado por sua Presidente Sra. **Marly Luzia Held Pavão**, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e **HERMÍNIO MARCELO PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.956.808-54, com endereço profissional na Rua Ernesto Anuchi, nº 630 – casa 15 QD G - Jardim Residencial Maggiore, Araraquara, SP - CEP: 14806-434, nos autos do Processo Administrativo nº 235/2019, onde houve parecer pela Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Presidente da Comissão de Licitação, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de **serviços técnicos profissionais especializados de elaboração de laudo técnico de engenharia da estrutura do telhado e da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, em conformidade com as disposições na Lei 8.666/93.**

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo – Anexo I;
- b) Proposta de 05/08/2019, apresentada pelo Contratado.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação: **PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - UNIDADE 01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA - F. PROGR. 01.031.0002.2001.0000 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVO – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 02 (dois) dias após a entrega pelo CONTRATADO da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1. A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até 05 (cinco) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pelo Gestor do Contrato (autorização de início dos serviços), conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços que deverá ser elaborado e fornecido pelo Contratado em até 10 (dez) dia após a assinatura do instrumento contratual.

3.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que o CONTRATADO comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo e neste contrato.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo e será recebido pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e neste contrato.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.1.2. O(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, elaborado e fornecido pelo Contratado.

4.1.3. Correrão por conta do CONTRATADO, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2. O CONTRATADO deverá apresentar para o Gestor do Contrato, antes do início dos serviços e em até 05 (cinco) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, o(s) seguinte(s) documento(s):

4.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com base no valor total do contrato.

4.3. O Gestor do Contrato terá até 02 (dois) dias para analisar a documentação entregue e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

4.4. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

4.5. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valor apresentado, o Gestor do Contrato comunicará ao CONTRATADO, no prazo de 03 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo CONTRATADO, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis na sede do CONTRATANTE;

4.7. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas de Serviço, o Gestor do Contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, caso em que passará a fluir o prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital determinando sua substituição/correção;

4.9. As irregularidades deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

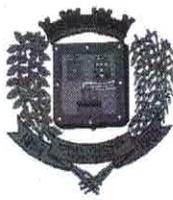
4.10. Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor do Contrato e serão apreciados pela Presidente da Câmara, que os decidirá.

4.11. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.12. O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3/6

P.A.
235/2019
CONTRATO
ADM.
006/2019



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.13. O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.13.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.13.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.752;

4.13.3. Normas do IBAPE-SP;

4.13.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.14. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo do CONTRATADO diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA V – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Gestor de Contrato designado de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, efetivando avaliação periódica.

4/6

P.A.
235/2019
CONTRATO
ADM.
006/2019

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, o CONTRATADO obriga-se a:

6.1. Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do Contrato.

6.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio do Gestor de Contrato, formalmente designado;

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor do Contrato.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

8.2. O pagamento será efetuado em única parcela pela Contabilidade do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

8.2.1. O pagamento será realizado mediante emissão de cártula bancária (cheque) nominal ao CONTRATADO, em até 10 (dez) dias após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLAUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pelo CONTRATADO.

5/6

P.A.
235/2019
CONTRATO
ADM.
006/2019

CLAUSULA X – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA XI – DAS NORMAS REGENTES DO CONTRATO

11.1. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLAUSULA XII – A MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a parte faltosa à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DO FORO



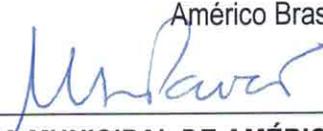
Câmara Municipal de Américo Brasiliense

13.1 - Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense/SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense/SP, 13 de setembro de 2019.

CONTRATANTE

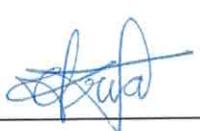

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA


HERMÍNIO MARCELO PAULINO

TESTEMUNHAS

1-



Christian

2-



Deborah



6/6

P.A.
235/2019
CONTRATO
ADM.
006/2019



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

| | |
|-------|----------|
| Ns. | |
| Proc. | 235/2019 |
| C.M. | 11/11 |

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 235/2019 – Compras e Cotações nº 038/2019

OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ESTRUTURA DO TELHADO E DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, conforme especificações constantes deste Memorial Descritivo.

ENDEREÇO

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços, para a composição do laudo técnico do telhado e da cobertura do edifício:

1. Vistoria técnica com mapeamento das ocorrências, avaliação do estado atual da estrutura do telhado e da cobertura do edifício, tendo em vista a existência de infiltrações em diversas áreas do edifício;
2. Análise dos projetos existentes (arquitetônico e estrutural);
3. Identificação e verificação analítica das causas das anomalias estruturais e construtivas existentes no telhado e na cobertura do edifício, dos problemas de infiltração e drenagem de águas pluviais;
4. Discussão prévia com a Presidência da Casa e o gestor do contrato, para apresentação preliminar das correções a serem propostas, que deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data indicada na Autorização para Início dos Serviços;
5. Especificação detalhada das correções a serem aplicadas para resolver o problema das infiltrações de água, com revisão do sistema de captação de água pluvial, indicação de metodologia, serviços a serem executados e materiais necessários;
6. Avaliação da necessidade de reforço estrutural do telhado e da cobertura do edifício, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários;
7. Especificação dos serviços de recuperação estrutural eventualmente necessários do telhado e da cobertura do edifício, com metodologia e materiais necessários;
8. Avaliação da necessidade de substituição do telhado e da cobertura do edifício, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários;
9. Revisão dos sistemas de impermeabilização, com metodologia, especificação dos serviços a serem realizados e materiais necessários.
10. Apresentação de laudo técnico com as anomalias encontradas do telhado e da cobertura do edifício, correções propostas, resultados esperados, fotos, desenhos ilustrativos das correções propostas, incluindo todos os serviços relatados nos itens anteriores e outros que se mostrarem necessários durante a avaliação técnica.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A elaboração do laudo deverá descrever e classificar as possíveis causas das patologias verificadas na estrutura do telhado e da cobertura do edifício, das infiltrações e drenagem de águas pluviais, com a devida documentação fotográfica e, principalmente, fornecer subsídio para a elaboração de projeto de correções, reforço estrutural ou substituição do telhado e da cobertura do edifício.
2. A Contratada deverá apresentar as soluções corretivas, contemplando a indicação da metodologia a ser adotada, bem como a especificação e a quantificação dos materiais a serem utilizados.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

| | |
|-------|----------|
| Fis. | |
| Proc. | 235/2017 |
| C.M. | 44 |

3. A Contratada deverá, também, apresentar, previamente, as soluções corretivas e demais itens acima descritos, para discussão junto à Presidência da Contratante, antes da entrega do Laudo Definitivo.
4. A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;
5. Visitas à edificação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Administrativa da Contratante pelo telefone (16) 3392-1134 ou email licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br. As visitas, necessárias para a realização do laudo técnico, integram o escopo dos serviços.
6. Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Presidência, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
7. Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Presidência do Contratante.
8. O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - ✓ Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
 - ✓ Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 13.752;
 - ✓ Normas do IBAPE-SP.
 - ✓ Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a contratar.
9. O laudo deverá ser apresentado em duas vias impressas e uma mídia digital.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pelo Gestor do Contrato (autorização de início dos serviços), conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços que deverá ser elaborado e fornecido pela Contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual. O Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços deverá conter, pelos menos os seguintes itens:

1. Mobilização e serviços preliminares
2. Análise do projeto
3. Vistoria técnica
4. Realização de reunião prévia com a Presidência da Casa e o gestor do contrato, para apresentação preliminar do estudo
5. Elaboração do laudo


Marly Luzia Held Pavão
Presidente



Américo Brasiliense, 05 de Agosto de 2019

À

Camara Municipal de Américo Brasiliense -SP

At.: Sra. Marly Luzia Held Pavão

N/REF : PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL Nº.: PTC 0392019
ASSUNTO : Laudo de Vistoria de telhado
NEGÓCIO : Cobertura da Camara Municipal
LOCAL : Américo Brasiliense - SP

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, vimos apresentar nossa proposta técnico comercial para elaboração de laudo de vistoria para avaliação da estrutura de suportação e telhado da cobertura, tendo em vista detectar as possíveis avarias que causam gotejamento e infiltração no prédio que são visíveis, serão feitas visitas que exigirão acesso ao telhado para inspeção visual e assim atendendo a solicitação dos itens destacados no edital.

1.00 – PROPOSTA TÉCNICA:

1.01 – INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA:

- 20190723 - Processo 235-2019 - Retificação

1.02 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

- Predio em alvenaria convencional com cobertura construída com telha de fibro cimento.

1.03 - INCLUSO EM NOSSO ESCOPO

- ART.
- Analise de projetos existentes fornecido pelo contratante.
- Acesso ao telhado com escada.
- Inspeção no local.
- Relatorio fotografico.
- Apontamento das prováveis causas e conclusão se o telhado está apto a sua utilização.
- EPI's.

1.04 - EXCLUSOS DE NOSSO ESCOPO:

- Elaboração de projeto.
- Serviços topográficos.
- Tecnico de Segurança.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.00 – PROPOSTA COMERCIAL:

2.01 - MODALIDADE DESTA PROPOSTA:

- Preço para empreitada global.

2.02 – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------|------|-------|-----------------------|----------|----------|--------------------|----------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO EM R\$ | | | VALOR TOTAL EM R\$ | | VALOR |
| | | | | MAT | MO | TOTAL | MAT. | MO | TOTAL - R\$ |
| 1 | ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 1.1 | Lauda de Vitoria | un | 1 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | | | | | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | PERCENTUAL | | | | | | 0,00% | 100,00% | 100,00% |

2.03 - PRAZO DE ENTREGA:

- 30 dias.

2.04 - IMPOSTOS:

- Incluso no preço.

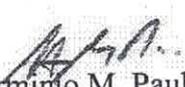
2.06 - VALIDADE:

- A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias.

Na expectativa de que nossa proposta atenda aos requisitos necessários para sua aprovação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor de V.S.as. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


 Hermínio M. Paulino
 Eng. Civil